PUBLIQUE-SE
em 03/06/2015
Secretária Administrativa

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.276/2015

Altera disposições contidas na Lei 923/2001-A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o soberano Plenário da Câmara **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Parágrafo 2º, artigo 4º da Lei Municipal nº. 923/2001-A, passa a ter a seguinte redação:

"I – O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) ano, permitida apenas uma recondução".

Art. 2º - Acrescenta o Parágrafo 3º no artigo 1º da Lei Municipal nº. 923/2001-A, o qual conterá a seguinte redação:

"§ 3º - O Conselho Tutelar funcionará no horário das 08 horas às 12 horas, com intervalo de 02 (duas) hora para o almoço e retornando às 14 horas até às 18 horas, das segundas as sextas-feiras, e aos sábados, domingos e feriados em regime de plantão".

Art. 3º - O Processo de Seleção e posse dos membros eleitos do Conselho Tutelar do Município de Agrestina, atenderá os ditames constantes na Lei Federal nº. 12.696/12, 8.069/90 e Lei Municipal nº. 923/2001-A.

Parágrafo Primeiro – A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/06/15
Mª José Moraes
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 22 DE MAIO DE 2015.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 22 DE MAIO DE 2015**, que **Altera disposições contidas na Lei 923/2001-A e dá outras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/06/15
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

Município Aprovado unicef

Estado de Pernambuco

Agrestina, 25 de maio de 2015.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
03/06/15 nº 195
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 211 **/2015.**

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.276 de 22 de maio de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.276/2015 de 22 de maio de 2015, que que **Altera disposições contidas na Lei 923/2001-A e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2015/5 /740
DATA:25/05/2015HORA:09:25:08
ASSUNTO:Oficio
SUB:Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 03/06/15
Ass. José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE